



CONTÁBIL BERTOTTO

Serviços de Contabilidade Aberturas de Empresas e Assessoria.

INFORMATIVO

Ano 2006 Nº 11 - Mês Outubro/2006

Elaborado com a Legislação do dia 21/09/2006

AGENDA DE COMPROMISSOS * Outubro/2006

Dias	Compromissos
02	- Vencimento de INSS; - Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 2ª. Remessa de Setembro/2006 (NF's compra e venda, extratos de bancos, duplicatas, etc).
06	- Salário Setembro (último dia) - Vencimento FGTS
10	- Vencimento ISS e ICMS normal.
13	- Vencimento PIS e COFINS - Vencimento Carnê de INSS; - Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 1ª. Remessa de Outubro/2006 (NF's compra e venda, extratos de bancos, duplicatas, etc).
20	- Vencimento SIMPLES Federal; - Vencimento ICMS Simples/SC; - Entrega dos Registros de Novos Funcionários ao Depto. Pessoal.
25	- Entrega de Planilha com o Ponto para folha de pgto. ao Depto. Pessoal.
31	- Vencimento IRPJ e Contribuição Social - Mensal

AUXÍLIO DOENÇA

É um benefício concedido pelo INSS ao segurado que estiver impedido de trabalhar por mais de 15 dias, por motivo de doença ou acidente. Para os trabalhadores com carteira assinada, os primeiros 15 dias são pagos pelo empregador.

A partir do 16º dia, a Previdência Social se responsabilizará pelo pagamento, desde que o interessado protocole o pedido do benefício em uma agência do INSS. Já no caso do contribuinte individual (empresários, profissionais liberais, trabalhadores por conta própria, entre outros), a Previdência paga todo o período da doença ou do acidente (desde que o trabalhador tenha requerido o benefício).

LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Câmara dos Deputados aprovou no dia 05 de setembro de 2006, a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Apesar de ainda precisar de aprovação do Senado, a medida anima os empresários de SC, que apostam na abertura de 100 mil empregos no Estado em três anos, por conta do incentivo à formalização embutido na nova lei.

Com relação às alíquotas, elas variam de 4% a 11,61% conforme faturamento anual.

Conheça as principais mudanças:

- Cria um sistema único de tributação e unifica nove impostos e contribuições;
- Estabelece que microempresa é aquela com receita bruta anual de até R\$ 240 mil e empresa de pequeno porte é aquela com receita anual de até R\$ 2,4 milhões;
- Estabelece a presunção automática de opção pelo Simples Nacional a partir do momento da inscrição no Cadastro Nacional da Microempresa;
- Mantém a obrigatoriedade de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), para garantir as estatísticas relativas ao mercado de trabalho, que fica a cargo do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Prevê que a redução do recolhimento para o FGTS dos empregados das microempresas será feita mediante acordo ou convenção coletiva;
- Dispensa as empresas optantes pelo Simples Nacional do pagamento do salário-educação;
- Institui o Comitê Gestor de Tributação, a ser definido em ato do Poder Executivo da União, dos Estados e dos Municípios;
- Cria o Fórum Permanente das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte para formular e coordenar uma política nacional de desenvolvimento das micro e pequenas empresas.

DECLARAÇÃO ANUAL DE ISENTOS:

Começou no dia 01/09/2006 e encerra no dia 30/11/2006, poderá ser feita na página da Receita Federal na internet, www.receita.fazenda.gov.br

Informações Úteis

Tabela IR

Base de Cálculo	Alíquota	Parcela Deduzir
Até 1.257,12	ISENTO	---
De 1.257,13 a 2.512,08	15%	188,57
Acima de 2.512,09	27,5%	502,58

* Dedução de R\$ 126,36 por Dependente + INSS

Tabela INSS - Para Empregados

Base de Cálculo	Alíquota
ATÉ 840,55	7,65%
De 840,56 até 1.050,00	8,65%
De 1.050,01 até 1.400,91	9,00%
De 1.400,92 até 2.801,82	11,00%

Pisos Categorias

Categoria	Valor	Mês Alteração
Salário Mínimo Nacional	350,00	Abril
Comércio	455,00	Novembro
Metalúrgicos	560,00	Setembro***
Saúde	445,50	Abril
Plástico reciclagem	422,00	Abril

*** Haverá alteração durante o mês de setembro.

Tabela Salário Família

Salário Base	Valor a Pagar
Até 435,56	R\$ 22,34
De 435,57 até 654,67	R\$ 15,74

* No mês de admissão e demissão o SF é proporcional.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e)

Tem como objetivo a implantação de um modelo nacional de documento fiscal eletrônico que venha substituir a sistemática atual de emissão do documento fiscal em papel, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do remetente, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes e permitindo, ao mesmo tempo, o acompanhamento em tempo real das operações comerciais pelo Fisco.

A implantação da NF-e constitui grande avanço para facilitar a vida do contribuinte e as atividades de fiscalização sobre operações e prestações tributadas pelo Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e pelo Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Num momento inicial, a NF-e será emitida apenas por grandes contribuintes e substituirá os modelos, em papel, tipo 1 e 1A.

LEI COMPLEMENTAR Nº 313, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 (Continuação da Edição nº 10)

Na edição anterior destacamos alguns dos principais pontos dos direitos do contribuinte, ficando para esta publicação alguns dos principais deveres do contribuinte.

CAPÍTULO IV - Dos Deveres do Contribuinte

Art. 28. São obrigações do contribuinte:

I - o tratamento, com respeito e urbanidade, aos funcionários da administração fazendária do Estado;

.....

IV - a apuração, declaração e recolhimento do imposto devido, na forma prevista na legislação;

V - a apresentação em ordem, quando solicitados, no prazo estabelecido na legislação, de bens, mercadorias, informações, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador ou arquivos eletrônicos;

VI - a manutenção em ordem, pelo prazo previsto na legislação, de livros, documentos, impressos e registros eletrônicos relativos ao imposto;

.....

VIII - prestar informações por escrito às autoridades fiscais, sempre que solicitadas;

.....

Art. 29. Os direitos, garantias e obrigações previstos neste Código não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções, da legislação ordinária, de regulamentos ou outros atos normativos expedidos pelas autoridades competentes, bem como, os que derivem da analogia e dos princípios gerais do direito.

Esta lei objetiva-se esclarecer os direitos e deveres de ambas as partes, com a finalidade única de aperfeiçoar e incrementar a arrecadação tributária catarinense.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND)

É um documento emitido pelos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e outros, tais como Ministério da Previdência Social, Fóruns e Cartórios, com a finalidade de certificar a inexistência de débitos no Órgão solicitado. Algumas certidões podem ser emitidas pela internet, outras somente pelo próprio Órgão. São utilizadas pelas Empresas, principalmente para Licitações e Cadastros Bancários.

As CND's mais utilizadas são:

- * Federal em conjunto com Dívida Ativa União
- * Estadual
- * Municipal
- * Previdência Social (INSS)
- * FGTS (CRF-Certificado Registro Cadastral)

A validade de cada certidão é determinada pelo Órgão, variando entre 30 dias, que é o caso da CND do FGTS, até 180 dias, caso do INSS. Por isso a empresa deve ter o cuidado de conservá-las sempre regulares, evitando assim problemas do tipo não poder participar de Licitações ou não ter aprovação de um empréstimo/financiamento, onde são exigidas todas as certidões. A liberação da certidão depende da solução das pendências, o que nem sempre é imediato, correndo-se o risco de perder prazos tipo licitações, bancos, etc.

Diversos motivos podem bloquear uma certidão, tais como falha no cadastro do contribuinte, uma guia de imposto recolhida em atraso ou com valor incorreto, alguma incompatibilidade de informações entre dois Órgãos, entre outras.

Importante ressaltar que, toda certidão traz no texto uma ressalva informando que, a qualquer momento o órgão se dá o direito de encontrando quaisquer divergências bloqueará a certidão, mesmo que seja pendência antiga nunca antes apontada.

"Este instrumento é meramente informativo e foi elaborado exclusivamente para os clientes do Contábil Bertotto. Toda informação aqui contida tem base na Legislação vigente. Não serve como fundamentação, pois reflete apenas nosso entendimento, assim não nos responsabilizamos por eventuais omissões.

